



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Do: Gabinete do Prefeito
PARA: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** à instauração do procedimento licitatório de INEXIGIBILIDADE, objetivando a **contratação da empresa TÚLIO VINICIUS IZIDORO DA SILVA 10572099614, inscrita no CNPJ sob o nº 22.357.233/0001-89, detentora da exclusividade para a prestação de serviços de show artístico musical com o artista "TÚLIO GUERREIRO", para apresentação em comemoração as festividades do "CARNAVAL/2024". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.**

Declaro, nos termos do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Determino a preparação do procedimento bem como o encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para emissão de parecer, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Solicito andamento do processo licitatório, desde que obedeça aos preceitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2024.


ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO - MOD. 04/008

 Prefeitura Municipal de Três Marias - MG Praça Castelo Branco, 03 -Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA	INSTRUÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO	Nº: 004/2024
☐ DISPENSA	☒ INEXIGIBILIDADE	☐ RETARDAMENTO	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO			
Constitui o presente procedimento de INEXIGIBILIDADE a contratação do Microempreendedor Individual TULIO VINICIUS IZIDORO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.357.233/0001-89, situada na Rua Lagoas dos Patos, nº 04, Bairro Joaquim de Lima, Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, detentor da exclusividade para a prestação de serviços de show artístico musical com TÚLIO GUERREIRO, no dia 09 de Fevereiro de 2024, a partir das 20h00min com duração mínima de 02h00min em Comemoração as Festividades do CARNAVAL/2024, a realizar-se no Terminal Turístico Praia Mar de Minas. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura. Caso o artista ultrapasse o tempo estabelecido anteriormente, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE. Por conta da CONTRATADA: transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins e instrumentos musicais para a realização dos shows. Por conta da CONTRATANTE para a realização do show: ECAD, palco, e toda estrutura necessária para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por qualquer riscos que possa expor a terceiros.			
FUNDAMENTAÇÃO			
A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Regulamentando a matéria, a lei federal 14.133/2021 prevê as hipóteses de contratações diretas, ou seja, daquelas em que a administração encontra-se desobrigada a realizar licitação a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses encontra-se denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se vê do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nesse contexto, institui o inciso II do mencionado artigo a inexigibilidade de licitação , in verbis: <i>Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:</i> (....) <i>II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;</i>			
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR			
O dispositivo legal, acima, ajusta-se perfeitamente à contratação, tendo em vista que o contratado é representante exclusivo do referido artista, como demonstra a Carta de Exclusividade apresentada e o mesmo ter disponibilidade para realização do show na data pretendida. O prestador dos serviços comprovou ainda, que é do ramo pertinente ao serviço e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, justificando assim, a escolha acima qualificada.			
JUSTIFICATIVA DO PREÇO			
O valor para realização do show é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A proposta apresentada é compatível com a realidade mercadológica, conforme demonstra Notas Fiscais e/ou Contratos de Prestação de Serviços oriundos de contratações anteriores, anexadas aos autos deste processo. O pagamento será efetuado em favor do contratado, mediante depósito, após a apresentação do artista, a ser pago após a emissão da nota fiscal e certificação da mesma, pelo Órgão Solicitante. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 05 dias após a prestação dos serviços; REQUISIÇÃO: 222/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024			
EMITIDO POR		APROVAÇÃO	DATA

1ª Via - Prefeitura Municipal de Três Marias

2ª Via - Câmara Municipal

3ª Via - Emitente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 004/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de nº 004/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

Adair Divino da Silva
Prefeito Municipal